



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

**Portaria Interna nº 27 da Secretaria Municipal de Educação, de 29 de outubro de 2020**

## **Disciplina o Processo de Atribuição de Classes para 2021**

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 6.170, de 05 de outubro de 2018 e pela Lei Municipal Nº 6.221 de 23 de maio de 2019, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as disposições sobre a **atribuição** de classes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2021 e disciplinar as providências que seguem:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Compete à Secretária Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria do Departamento de Gestão Escolar e em consonância com o Artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

**Art. 4º** A atribuição de classes para 2021 ocorrerá em três fases de acordo com o Artigo 37 da Lei Municipal 5318/2011:

- I- Primeira fase: na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II- Segunda fase: no Teatro Galpão, Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP, no caso dos Projetos Pedagógicos Especiais;
- III- Terceira fase: no Teatro Galpão, Rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, no caso de classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, se ainda houver classes vagas ou novas classes, não atribuídas na primeira fase.
- IV- Em decorrência da pandemia COVID-19, os locais da atribuição da segunda e terceira fase poderão sofrer alterações que serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

**Art. 5º** Conforme lei 5318/2011, os docentes efetivos sem classe para os quais não houver classes vagas, terão atribuídas uma sede de controle de frequência para o ano de 2021, obedecendo rigorosamente a classificação e permanecendo à disposição da Secretaria Municipal de Educação para:

I- Substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos: na sede de controle de frequência ou nas Escolas Municipais e CMEIs da Rede Municipal;

II- Atividades correlatas à docência, de acordo com o Anexo V da Lei 5318/2011.

**Art. 6º** As salas consideradas de afastamento para Suporte Pedagógico (Diretor de Departamento e Gestoras Regionais de Educação Básica), afastamento prolongado do titular de classe, e Projetos Especiais (EJA, SRM, NAP, CASA VERDE), serão atribuídas em caráter de substituição para os docentes da Rede Municipal que não tiveram salas atribuídas na primeira fase (dezembro de 2020).

## **DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 7º** Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com classe livre atribuída no exercício de 2020.

§ 1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

§ 2º O professor readaptado em caráter definitivo está dispensado da participação no processo de atribuição de classes.

**Art. 8º** Os docentes que não comparecerem no ato de atribuição de classes, da 1ª fase (sede) e 3ª fase e os docentes que chegarem atrasados terão classe atribuída compulsoriamente ao final do processo realizado no dia.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 9º** A classificação dos docentes, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente, acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço;

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (1 ponto por dia), descontadas as faltas injustificadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

## **DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 10** A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para modalidade de Educação Infantil e de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.

**Art. 11** O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.

§ 1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por Unidade Escolar, definido conforme circular a ser publicada pelo Departamento de Gestão Escolar em **10/11/2020**.

§ 2º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC.

**Art. 12** Os professores que possuem segundo cargo na Rede Municipal de Pindamonhangaba, caso coincidam os horários de HTPCs, realizarão o segundo em outra unidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. (Artigo 1º da lei nº 6170 de 05 de outubro de 2018, que acrescenta o § 2º ao Artigo 19 da Lei 5318/2011).

## **DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES**

**Art. 13** A primeira fase da atribuição de classes ocorrerá no período de **14 à 18/12/2020**, na sede de exercício do docente, nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em horário a ser posteriormente divulgado, cumprindo os protocolos de segurança sanitária exigidos em decorrência da pandemia COVID-19 e seguindo as orientações do Departamento de Gestão Escolar.

§ 1º Será respeitada a sede de exercício dos docentes, sendo que as Gestoras Regionais de Educação Básica atribuirão as classes de acordo com a classificação dos docentes dentro da unidade.

§ 2º O docente removido em **03/12/2020** participará da atribuição de classes juntamente aos docentes da sua nova sede de controle de frequência.

**Art. 14** A segunda fase da atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no **dia 03/02/2021**, a partir das **9h**, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP.

**Parágrafo único.** O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito nos Projetos Pedagógicos Especiais.

**Art. 15** A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerá no dia **03/02/2021**, no Teatro Galpão, rua Luiza Marcondes de Oliveira, 2750, bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba, SP, para:

I – Professores que não tiveram classes atribuídas na 1ª Fase (adidos), às **10h30**;

II - Docente efetivo sem classe, a partir das **14h**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

## **DOS DOCENTES ADIDOS**

**Art. 16** Considera-se adido o professor que se encontra sem classe atribuída na sede por impossibilidade de criação ou manutenção de classes na unidade escolar.

§ 1º O docente adido no ano de 2020 fixará nova sede de exercício nas salas livres datadas em 30/10/2020.

§ 2º Na falta de salas livres na 3ª Fase, o docente adido participará do processo de atribuição para atendimento de substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** As dúvidas referentes ao processo de atribuição deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta portaria, no horário de expediente, das 8h às 16h.

**Art. 18** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes devem ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a finalização de cada fase, tendo a Secretária Municipal de Educação e a Secretária Adjunta de Educação o mesmo prazo para decisão.

**Art. 19** Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Secretária Adjunta de Educação que poderão solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos do município para dirimir eventuais dúvidas e omissões.

**Art. 20** Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria que deverá ser lavrada e assinada durante todas as etapas do referido processo.

**Art. 21** Não serão admitidas mudanças após a assinatura da ata de atribuição.

**Art. 22** Os docentes afastados para exercer funções de Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento poderão retornar à classe que lhes foi atribuída em qualquer época do ano letivo.

**Art. 23** As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2021.

**Art. 24** Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br), no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital IDoc, diretamente para as unidades escolares, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

**Art. 25** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de outubro de 2020.

**Luciana de Oliveira Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**